



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

EDITAL IFRS Nº 024/2022 APOIO AOS ESTUDANTES EM PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS EM FORMAÇÃO ESTUDANTIL

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, torna público o Edital IFRS Nº 024/2022 - Apoio aos estudantes em participação de eventos de formação estudantil.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital visa incentivar e apoiar a participação de estudantes dos cursos técnicos e superiores de graduação do IFRS, regularmente matriculados, na participação de eventos de formação estudantil em relação à temática de políticas públicas e movimentos sociais, organizados por instituições de ensino, organizações não governamentais ou agremiações estudantis.

2. DA VIGÊNCIA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2022.

2.2. O montante financeiro destinado a atender às solicitações deste edital corresponde ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundo do orçamento previsto pela Pró-Reitoria de Ensino.

2.3. O atendimento às solicitações de auxílio está condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.

2.4. Os valores máximos destinados ao apoio e à participação em eventos de formação estudantil, fixados para este edital, são descritos a seguir:

- Regiões Norte e Nordeste: até R\$ 1.000,00 (mil reais);
- Regiões Centro-Oeste e Sudeste: até R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- Região Sul (Paraná e Santa Catarina): até R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Região Sul (Rio Grande do Sul): até R\$ 300,00 (trezentos reais).

2.4.1. Em eventos no Rio Grande do Sul, o estudante somente será contemplado com auxílio para cidades em que não possui residência e comprove a necessidade de despesas como deslocamento, alojamento e inscrição.

2.5. O auxílio será concedido sob a forma de Auxílio Financeiro a Estudantes (Natureza de Despesa 33.90.18.04).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

2.6. Os itens financiáveis são:

I - transporte (tais como passagens aéreas, terrestres e serviços de transporte individual de passageiros e serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada);

II- taxas de inscrição;

III- hospedagem; e

IV- alimentação (exceto bebidas alcoólicas).

2.7 O auxílio concedido é individual, intransferível e vinculado ao evento para o qual foi deferido, sendo vedada ao discente a transferência do valor a outrem ou a sua utilização para a participação em outro evento distinto do informado, quando da submissão da solicitação de auxílio.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O cronograma compreende as seguintes etapas:

Etapas	Datas
Publicação do Edital	24/03/2022
Período de Solicitação	24/03/2022 a 31/10/2022
Publicação do Resultado	Segunda terça-feira de cada mês
Solicitação de recurso do Resultado	Até 3 úteis após a publicação do resultado

4. DOS REQUISITOS E DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

4.1. O estudante deve estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio ou de graduação.

4.2 As solicitações de auxílio devem ser feitas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à realização do evento, exceto para eventos a serem realizados até 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital.

4.3 Este auxílio é limitado a 2 (duas) solicitações contempladas por ano a um mesmo estudante.

4.4 Estudantes já contemplados com bolsas/auxílios de outros programas institucionais serão preteridos em razão dos ainda não contemplados, em caso de empate na pontuação.

4.5. A solicitação de auxílio deverá ser realizada pelo proponente, conforme cronograma deste edital, através do preenchimento do formulário eletrônico encontrado no link <https://forms.gle/mMamuoUakWV3NMEy5> utilizando seu e-mail pessoal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete do Reitor

4.6. Ao formulário de solicitação de que trata o item 4.2 deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) resumo com os objetivos, apresentação e site do evento em formato PDF;
- b) programação do evento em formato PDF;
- c) comprovante de matrícula, em formato PDF, emitidos pelo setor de registros acadêmicos ou setor equivalente;
- d) cópia digital do cartão do banco ou comprovante de abertura de conta corrente, em nome do discente, em formato PDF;
- e) os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar, obrigatoriamente, e no momento da solicitação do auxílio, uma carta de autorização dos pais ou responsáveis (Anexo I) em formato PDF;

4.7. O estudante poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação, encaminhando e-mail com justificativa à Diretoria de Assuntos Estudantis.

5. DA ANÁLISE E DA EXECUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

5.1. As solicitações de auxílio financeiro de que trata o presente edital serão analisadas pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

5.2. O resultado das solicitações de auxílio financeiro serão divulgadas no site do IFRS.

5.3 Na segunda terça-feira de cada mês será divulgado o resultado com a classificação no site do IFRS dos inscritos no mês anterior, com a seguinte indicação:

- CONTEMPLADO: estudante classificado que receberá o Auxílio Financeiro;
- NÃO CONTEMPLADO: estudante que não receberá o Auxílio Financeiro;

5.3. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no cronograma deste edital.

5.4. O recurso deverá ser encaminhado, exclusivamente, via e-mail, à Diretoria de Assuntos Estudantis (proen.ae@ifrs.edu.br), identificando no assunto "Recurso ao Edital IFRS Nº 024/2022".

6. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As solicitações de auxílios serão financiadas com recursos próprios do IFRS, os quais serão repassados para os estudantes contemplados.

6.2 O depósito do recurso financeiro ocorrerá na conta corrente do discente, em parcela única.

6.3 O IFRS não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do benefício por motivos de erro nas informações prestadas pelo estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete do Reitor

6.4 O depósito do auxílio será efetuado até o dia 10 do mês subsequente à concessão do auxílio.

6.5. O depósito do auxílio estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, excepcionalmente, podendo ocorrer em data posterior ao evento.

6.6. As propostas aprovadas serão atendidas dentro dos limites financeiros disponíveis.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

7.1. A prestação de contas deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/KAoNsaMYXXaqDKMUA>

7.2. À prestação de contas, deverão ser anexados documentos comprobatórios referentes às despesas, com nome e CPF do estudante e comprovante de participação no evento.

7.2.1 Entende-se por comprovante de despesa, nota fiscal, cupom fiscal, recibo, passagem e demais documentos que comprovem a despesa.

7.3 A prestação de contas deverá ocorrer até 30 dias úteis após a realização do evento.

7.4 A devolução dos recursos pelo estudante deverá ocorrer:

I - parcialmente, quando o somatório das despesas comprovadas for inferior ao repassado;

II - integralmente, quando:

a) o estudante não utilizar o auxílio concedido para a finalidade prevista neste edital, ou,

b) o estudante que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido neste regulamento.

7.5 Na devolução parcial, prevista no inciso I do item 7.4, o estudante deverá restituir o valor não utilizado do recurso, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o prazo previsto para a prestação de contas.

7.6 Na devolução integral, prevista na alínea "a" do inciso II do item 7.4, o estudante deverá restituir o valor total recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o prazo previsto para a prestação de contas.

7.7 Caberá ao estudante solicitar a emissão da GRU à Diretoria de Assuntos Estudantis, para fins de devolução do recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.2. O IFRS não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico on-line e o envio dos documentos digitalizados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

8.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do Edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail proen.ae@ifrs.edu.br.

8.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

Bento Gonçalves, 23 de março de 2022.

Júlio Xandro Heck
Reitor do IFRS
Decreto Presidencial de 11/02/2020
Publicado no DOU de 12/02/202



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

(PARA MENORES DE 18 ANOS)

Eu _____, Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, responsável legal, na qualidade de _____ responsável, do estudante menor de idade _____, discente do *Campus* _____ do IFRS, nascido(a) em ___ de _____ do ano de _____, AUTORIZO o mesmo a participar deste edital.

Por este mesmo instrumento, isento o IFRS de responsabilidade sobre a participação do menor no referido evento.

___[Cidade]___, ___[dia]___ de ___[mês]___ de ___[ano]___.

Assinatura do Responsável Legal